

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 013/2.025 de 16 de janeiro de 2.025.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Contratação** para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – **Beatriz Alves Santos – Presidente**
- 1.2 – **Natacha Oliveira Araújo - Membro**
- 1.3 – **Givanildo Da Silva Santos – Membro**

2. Suplente

2.1. – **Claudemir Correia dos Santos**

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 2º. Para a modalidade Pregão de que trata a 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

1 - Titular:

Claudemir Correia dos Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo
Givanildo Da Silva Santos

2 – Titular:

Natacha Oliveira Araújo– Pregoeira

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Givanildo Da Silva Santos
Claudemir Correia dos Santos

3 - Titular:

Givanildo Da Silva Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo
Claudemir Correia dos Santos

Art. 3º. Para o Agente de Contratação de que trata na lei n. 14.133/21 fica nomeado o seguinte Agente Público:

Titular:

1.1. – Claudemir Correia dos Santos – Agente de Contratação

Art. 4º. A etapa de planejamento, em regra, será efetuado por Agente Público interno responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo designado para essa função a seguinte agente:

1.1. Marcia Cardoso de Oliveira – Agente de Planejamento

Parágrafo único. Para objetos específicos com maior grau de dificuldade poderá ser designada a Equipe de Planejamento.

Art. 5º. Cabe a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro no acompanhamento dos processos licitatórios para o qual foram designados:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a homologação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- V – Acompanhar as análises feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre processos licitatórios do município de Taquarussu/MS, através das orientações jurídicas realizadas pelo setor jurídico responsável (Procuradoria e/ou Assessoramento Jurídico e/ou Controladoria), a fim de orientar as ponderações realizadas pelo órgão.

Parágrafo único. Após a fase de homologação, na gestão e fiscalização do contrato, atuam os fiscais e gestores de contrato;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se a **Portaria Legislativa Nº 009/2024** e demais as disposições em contrário.

Cumpre - se.
Registre - se.
Publique – se/afixe.

Taquarussu - MS, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 16/01/2025

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 16/01/2025

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Anexo I

Comissão de Contratação	Gestora *	Fiscal
Emanuely Vieira de Oliveira	Beatriz Alves Santos	Claudemir Correia dos Santos
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Natacha Oliveira Araújo
Claudemir Correia dos Santos; Emanuely Vieira de Oliveira	Beatriz Alves Santos	Claudemir Correia dos Santos.
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Claudemir Correia dos Santos.
Emanuely Vieira de Oliveira	Beatriz Alves Santos	Claudemir Correia dos Santos.
Pregoeiro(a)	Gestora *	Fiscal
Natacha Oliveira Araújo;	Beatriz Alves Santos	Emanuely Vieira de Oliveira
Claudemir Correia dos Santos	Beatriz Alves Santos	Natacha Oliveira Araújo;
Agente de Contratação	Gestora *	Fiscal
Claudemir Correia dos Santos	Beatriz Alves Santos	Natacha Oliveira Araújo

* Na impossibilidade ou impedimento da Gestora de Contratos Titular, fica nomeada a servidora Marcia Cardoso de Oliveira como suplente.

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA
FISCAL DE CONTRATO

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor XXXXXX, matrícula n. XXXX, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas que serão estabelecidas no instrumento contratual para (colocar o objeto da licitação/ contratação direta), proveniente do Processo Administrativo n. XXX/20xx. Para atender a Câmara Municipal de Taquarussu/MS.

Taquarussu/MS xx de xxx de 20xx.

Gilso Francisco Filho

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS

(nome do servidor)

Fiscal de Contrato

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 013/2.025 de 16 de janeiro de 2.025.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Contratação** para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

1.1 – Beatriz Alves Santos – Presidente**1.2 – Natacha Oliveira Araújo - Membro****1.3 – Givanildo Da Silva Santos – Membro**

2. Suplente

– **Claudemir Correia dos Santos**

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 2º. Para a modalidade Pregão de que trata a 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

1 - Titular:

Claudemir Correia dos Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo**Givanildo Da Silva Santos**

2 – Titular:

Natacha Oliveira Araújo– Pregoeira

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Givanildo Da Silva Santos

Claudemir Correia dos Santos

3 - Titular:

Givanildo Da Silva Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo

Claudemir Correia dos Santos

Art. 3º. Para o Agente de Contratação de que trata na lei n. 14.133/21 fica nomeado o seguinte Agente Público:

Titular:

– **Claudemir Correia dos Santos – Agente de Contratação**

Art. 4º. A etapa de planejamento, em regra, será efetuado por Agente Público interno responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo designado para essa função a seguinte agente:

Marcia Cardoso de Oliveira – Agente de Planejamento

Parágrafo único. Para objetos específicos com maior grau de dificuldade poderá ser designada a Equipe de Planejamento.

Art. 5º. Cabe a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro no acompanhamento dos processos licitatórios para o qual foram designados:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a homologação;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V – Acompanhar as análises feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre processos licitatórios do município de Taquarussu/MS, através das orientações jurídicas realizadas pelo setor jurídico responsável (Procuradoria e/ou Assessoramento Jurídico e/ou Controladoria), a fim de orientar as ponderações realizadas pelo órgão.

Parágrafo único. Após a fase de homologação, na gestão e fiscalização do contrato, atuam os fiscais e gestores de contrato;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se a **Portaria Legislativa Nº 009/2024** e demais as disposições em contrário.

Cumpra - se.

Registre - se.

Publique - se/afixe.

Taquarussu - MS, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 16/01/2025

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 014/2.025 de 16 de janeiro de 2.025.

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

R

E

S

O

L

V

E, CONCEDE Função Gratificada **FG-4** a Servidora do Legislativo Municipal, **Cynthia Bastos de Lima**. Ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais, Nível III, Classe B**, lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquarussu, portadora do RG: 001439155 SSP/MS e CPF: 001.834.681-20.

Esta Portaria entrará em vigor na data 16 de janeiro de 2025, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpra - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.